

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/03/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **março de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.162.767.539,31**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 5.530.172.074,55, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 614.053.889,46.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de fevereiro de 2023**, creditado em 28/02/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.105.960.673,51	0,3866
FPE	1.056.806.865,80	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	49.124.311,18	1,6976

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 276.490.168,38	R\$ 264.201.716,45	R\$ 12.281.077,80	R\$ 552.972.962,62

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de março de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	127.660	-	-	-	3.287	124.373
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.096.948	-	-	-	248.877	1.848.071
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.807.425	-	-	-	335.737	3.471.689
Multas e Juros (I.R.)	97.598	-	-	-	11.558	86.040
SUBTOTAL - IR	6.129.632	-	-	-	599.460	5.530.172
Imposto sobre Produtos Industrializados	921.989	-	-	-	317.160	604.829
Multas e Juros (IPI)	9.428	-	-	-	203	9.225
SUBTOTAL - IPI	931.417	-	-	-	317.363	614.054
TOTAL RECEITAS	7.061.049	-	-	-	916.823	6.144.226

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	27.984	26.740		2.239	746	746
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	415.816	397.335		33.265	11.088	11.088
Imposto de Renda Retido na Fonte	781.130	746.413		62.490	20.830	20.830
Multas e Juros (I.R.)	19.359	18.499		1.549	516	516
SUBTOTAL - IR	1.244.289	1.188.987		99.543	33.181	33.181
Imposto sobre Produtos Industrializados	136.086	130.038	60.483	10.887	3.629	3.629
Multas e Juros (IPI)	2.076	1.983	923	166	55	55
SUBTOTAL - IPI	138.162	132.022	61.405	11.053	3.684	3.684
Retenção para o Fundeb (-20%)	276.490	264.202	12.281			
TOTAL	1.105.961	1.056.807	49.124	110.596	36.865	36.865

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/03/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de mar/23
R\$ 1.056.806.865,80

FPE distribuído no 2º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 522.519.118,52	0,97525	1,5775	R\$ 803.873.130,21

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
76,07%	23,93%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de março de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 27.500.500	3,8737	R\$ 9.797.988	R\$ 37.298.487
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 33.441.926	4,5892	R\$ 11.607.534	R\$ 45.049.460
Amapá	AP	3,4120	R\$ 27.428.151	3,9869	R\$ 10.084.099	R\$ 37.512.250
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 22.431.276	4,8261	R\$ 12.206.873	R\$ 34.638.149
Bahia	BA	9,3962	R\$ 75.533.527	8,5879	R\$ 21.721.727	R\$ 97.255.254
Ceará	CE	7,3369	R\$ 58.979.368	6,3581	R\$ 16.081.709	R\$ 75.061.077
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.548.332	0,6620	R\$ 1.674.335	R\$ 7.222.668
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 12.058.097	2,4108	R\$ 6.097.633	R\$ 18.155.730
Goiás	GO	2,8431	R\$ 22.854.917	3,3028	R\$ 8.353.860	R\$ 31.208.777
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 58.025.170	6,7336	R\$ 17.031.425	R\$ 75.056.595
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 18.552.588	1,9872	R\$ 5.026.175	R\$ 23.578.763
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 10.707.590	1,4229	R\$ 3.598.956	R\$ 14.306.546
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 35.808.529	4,8804	R\$ 12.344.201	R\$ 48.152.729
Pará	PA	6,1120	R\$ 49.132.726	6,3059	R\$ 15.949.812	R\$ 65.082.537
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 38.496.680	4,4665	R\$ 11.297.250	R\$ 49.793.930
Paraná	PR	2,8832	R\$ 23.177.270	2,5891	R\$ 6.548.599	R\$ 29.725.869
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 55.468.854	6,7033	R\$ 16.954.963	R\$ 72.423.816
Piauí	PI	4,3214	R\$ 34.738.573	4,3210	R\$ 10.929.363	R\$ 45.667.936
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 12.280.770	1,7413	R\$ 4.404.381	R\$ 16.685.150
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 33.585.016	3,1947	R\$ 8.080.573	R\$ 41.665.588
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 18.929.604	1,0474	R\$ 2.649.198	R\$ 21.578.802
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 22.633.852	3,3497	R\$ 8.472.423	R\$ 31.106.275
Roraima	RR	2,4807	R\$ 19.941.681	3,5905	R\$ 9.081.586	R\$ 29.023.267
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 10.287.968	1,0735	R\$ 2.715.216	R\$ 13.003.184
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 8.038.731	0,9312	R\$ 2.355.316	R\$ 10.394.048
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 33.403.340	3,7444	R\$ 9.470.833	R\$ 42.874.173
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 34.888.094	3,3201	R\$ 8.397.711	R\$ 43.285.805
TOTAL		100,0	R\$ 803.873.130	100,0	R\$ 252.933.736	R\$ 1.056.806.866

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)